



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada em ornamentação e decoração para eventos, para realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim.

2. Justificativa

- 2.1. Em razão da Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, que por ora se difere das demais Sessões e deve ser celebrada com as devidas formalidades de sua solemnidade. Requer seja feita ornamentação do ambiente para que o mesmo se torne mais agradável, vivido e aprazível.

3. Especificações e Quantidade

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	01	Arranjo baixo de flores naturais contendo lírios, rosas, crisântemo, gipsófila entre outras, com aproximadamente 15 cm de altura por 2 metros de comprimento.	01
	02	Arranjo pequeno de flores naturais contendo lírios, rosas, crisântemo, gipsófila entre outras, aproximadamente 20cm, para centro de mesa.	08
	03	Arranjo grande de flores naturais contendo lírios, rosas, crisântemo, gipsófila entre outras, com coluna.	04
	04	Buquê com meia dúzia de rosas vermelhas naturais.	25

4. Demais Condições e Critério de Julgamento

- 4.1. Todo o material cotado deverá estar de acordo com o item 3 deste termo, especificado de forma clara e completa.
- 4.2. Todos os arranjos deverão ser montados nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 4.3. **A data da Sessão Solene será informada com 20 dias de antecedência para que a empresa vencedora se programe nesses dias.**
- 4.4. O material deverá ser entregue de forma que garanta sua segurança e manuseio, com informações precisas sobre suas características.
- 4.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido ou que prejudique de qualquer forma sua utilização ou manuseio.
- 4.6. Em hipótese alguma, será aceito material com quaisquer características que venha a comprometer a utilização por este Poder Legislativo.
- 4.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.



4.8. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. Prazo de Entrega

5.1. Toda a ornamentação deverá ser entregue no dia informado pela Comissão de Festas, deixando o ambiente pronto para o evento.

6. Classificação Orçamentária

6.1. A contratação será classificação no elemento de despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. Da Forma de Pagamento

7.1. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato.

7.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado após o atesto da Câmara Municipal, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

7.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.

7.4. A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do Material.

8. Da Fiscalização

8.1. É responsável pela fiscalização será a Comissão de Festas, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

8.2. As decisões e providencias, que ultrapassarem a competência da Comissão de Festas, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



- 9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 9.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. Obrigações da Contratada

- 10.1. Cumprir o prazo de entrega.
- 10.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega do produto e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do material pelo Almoxarifado, em até 10 dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega.
- 10.3. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.
- 10.4. Os montantes referentes aos tributos e frete deverão estar inclusos no preço do objeto adquirido.
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Itapemirim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
- 10.6. Executar com qualidade e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

11. Da Vigência

- 11.1. O prazo para fornecimento dos produtos/materiais, objeto do presente instrumento será a contar da assinatura da Ordem de Compra/Serviço e de sua eficácia com a publicação no Diário do Legislativo, e duração até a entrega efetiva total dos materiais.

12. Das Sanções Administrativas

- 12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
 - a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como



correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

- b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra/Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

- 12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 12.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13. Das Disposições Finais

- 13.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 13.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 13.3. Após a emissão da ordem de compra/serviços, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 13.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante termo próprio, assinado por servidor designado para este fim, em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o material foi devidamente entregue e está em perfeito estado, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 13.5. A Câmara Municipal de Itapemirim se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



14. Do Foro de Eleição

- 14.1. Fica eleito o Foro de Itapemirim – ES, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 03 de julho de 2017.

Comissão Especial de Festa

Arílson de Andrade da Silva – Presidente
Bianca Gomes Delfino – Membro
Fernanda Moreira Rohr – Membro
Fernando Antônio Moreira Pinheiro – Membro
Maria da Penha Silva Brazil – Membro
Ramon Almeida Silva Santos – Membro